



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2872/2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 154.683,30 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.017, crédito adicional especial no valor de R\$ 154.683,30 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos) destinado atender o Convênio Processo 12718/2012 SE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações:

02.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.03.01 ENSINO INFANTIL

Função Programática : 13.365.0150.1111 – Construção de Creche Escola

Recurso Estadual :

Elemento 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 154.683,30

Art. 2º - O valor autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.03.01 ENSINO INFANTIL

Função Programática : 13.365.0150.1111 – Construção de Creche Escola

Recurso Estadual

Elemento 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 154.683,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 19 de Maio de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO

Prefeita

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA

Diretora